

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - As competições promovidas pela FAPE têm por finalidade aumentar a participação em atividades esportivas em todas as Instituições de Ensino Superior (doravante denominada IES) do Estado de Pernambuco e promover a ampla mobilização da juventude universitária pernambucana em torno do esporte.

CAPÍTULO II

DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º - Ao educar o jovem através da prática desportiva universitária estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Através das atividades desportivas, jovens e adultos constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - As competições promovidas pela FAPE têm por objetivos:

- a) Aumentar a participação em atividades esportivas em todas as IES do Estado,
- b) Promover a ampla mobilização da juventude universitária pernambucana em torno do esporte, visando o desenvolvimento integral da personalidade.
- c) Identificar talentos no cenário esportivo estadual,
- d) Desenvolver o intercâmbio sócio-cultural-desportivo entre os estudantes universitários,
- e) Estimular o conagraamento dos universitários pernambucanos, estimulando a prática do esporte, visando o desenvolvimento da personalidade integral do jovem.

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”

- f) Classificar os representantes de Pernambuco para os eventos promovidos pela CBDU – Confederação Brasileira do Desporto Universitário.

Art. 4º - Para todos os fins, os participantes das competições promovidas pela FAPE serão considerados conhecedores das regras desportivas adotadas pela CBDU e por este Regulamento Geral, além das Normas Especiais, ficando submetidos a todas as suas disposições e as penalidades que delas possam emanar.

CAPÍTULO IV

DA DENOMINAÇÃO

Art. 5º - As competições organizadas pela FAPE serão regidas primordialmente pelas Regras Oficiais das respectivas modalidades, Normas Gerais estabelecidas neste Regulamento e pelas Normas Especiais específicas para cada modalidade.

Parágrafo Único - O disposto neste regulamento não se aplica às competições promovidas pela CBDU – Confederação Brasileira do Desporto Universitário, as quais seguirão as normas daquela entidade.

Art. 6º - A denominação de cada competição promovida pela FAPE constará de suas respectivas Normas Especiais.

Art. 7º - As Normas Especiais relativas à forma de disputa das competições promovidas pela FAPE, depois de aprovadas, não poderão ser alteradas.

Art. 8º - As IES que tenham concordado em participar de qualquer competição promovida pela FAPE, reconhecem a Justiça Desportiva como instância definitiva para resolver questões entre si ou entre elas e a FAPE.

§ 1º – A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa aprovado no respectivo Congresso Técnico, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração e sua classificação geral.

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”

§ 2º – A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à FAPE ou a quaisquer dos responsáveis pela promoção da competição.

CAPÍTULO V

DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Art. 9º - A identificação, homenagem e individualização a ser registrada em troféus, bem como aos títulos, serão de competência exclusiva da Presidência da FAPE, e poderão ser definidos a qualquer tempo da competição a que dizem respeito.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, TABELA E LOCAL DE JOGOS, CONTAGEM DE PONTOS E FORMA DE DISPUTA

Art. 10 - Todos os jogos, provas e combates de competições oficiais serão realizados em arenas aprovadas pela Diretoria Técnica da FAPE.

§ 1º - As arenas utilizadas pelas IES durante as competições, próprias ou não, deverão ser vistoriadas pela Diretoria Técnica da FAPE, que poderá solicitar providências ou vetá-las, para realização dos eventos.

§ 2º - As IES que cederem instalações terão prioridade nos jogos, exceto nos jogos finais (decisão de Campeão do Turno ou Partida Extra), cujo mando será da FAPE.

§ 3º - No caso em que duas IES sejam cedentes de quadras e a FAPE tenha que realizar uma partida, será realizado sorteio, a fim de definir o local em que ocorrerá o jogo.

Art. 11 - Em todas as competições, as datas, horários e locais constantes nas tabelas, não poderão sofrer alterações, exceto nos casos previstos nos Art. 13, 14 e 15 deste regulamento.

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”

Art. 12 - As Normas Especiais definirão as formas de disputa das competições promovidas pela FAPE.

Parágrafo Único – Entenda-se por Normas Especiais os Regulamentos Específicos de cada Competição e de suas Modalidades, além das Notas Oficiais que as complementem.

CAPÍTULO II

DA MODIFICAÇÃO DAS TABELAS

Art. 13 - Qualquer partida, prova ou combate, em virtude do mau tempo ou motivo de força maior, nos limites da legislação vigente, poderá ser adiado pelo Presidente da FAPE, desde que este o faça até três horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes das IES interessadas e ao árbitro da partida, através da sua federação desportiva.

Parágrafo Único - Quando a partida, prova ou combate for adiado pelo Presidente da FAPE, conforme o estabelecido neste artigo, a Diretoria Técnica da FAPE deverá designar a nova data, local e hora do novo evento, que não deverá ultrapassar às 48 horas.

Art. 14 – A equipe de arbitragem é a única autoridade para decidir, a partir de 03 (três) horas antes do horário previsto para o seu início, acerca do adiamento, bem como para decidir a respeito da interrupção ou suspensão de uma partida, prova ou combate. Em tais casos, o árbitro fará chegar à FAPE, com a maior urgência, relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida, prova ou combate só poderá ser adiado, interrompida ou suspensa quando ocorrerem os seguintes motivos:

- a) Falta de garantia de segurança;
- b) Mau estado da arena, que a torne impraticável ou perigoso;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Conflitos ou distúrbios graves;
- e) Motivo de força maior.

§ 2º - Nos casos previstos nos incisos acima deste artigo, o evento interrompido poderá ser suspenso se não cessarem, após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa à interrupção, de acordo com que prescreve as regras oficiais de cada modalidade.

Art. 15 – Não serão autorizadas transferências de jogos, após publicação da tabela, exceto:

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”

- a) Jogos, provas e/ou combates em competições internacionais e/ou nacionais, promovidas pela Federação Internacional e/ou Confederação da modalidade, de IES participante, na respectiva modalidade.
- b) Por decisão da Direção Técnica, atendendo a interesse da mídia e objetivando uma maior divulgação do jogo.
- c) Por solicitação de uma IES, condicionado a:

I – Encaminhar, até 72 (setenta e duas horas) antes da data estabelecida na tabela, ofício solicitando a mudança, indicando nova data, local e horário, com o **“De Acordo”** da equipe adversária.

II – Aprovação por parte da Direção Técnica da FAPE.

Parágrafo Único - No caso de mudança de jogo, previsto na letra c) deste artigo, a responsabilidade de contratação e pagamento de local para realização do referido jogo será da equipe solicitante da mudança, com o “De Acordo” da equipe adversária.

Art. 16 - As competições serão precedidas de protocolo de competição adotado pela respectiva confederação.

Art. 17 - Só será permitida a presença dentro dos locais de competições e durante a realização das mesmas (conforme regulamento específico das modalidades), os atletas uniformizados, técnico, assistente técnico, médico ou fisioterapeuta ou massagista, desde que todos estejam inscritos regularmente no evento.

CAPÍTULO III

DA IMPUGNAÇÃO E VALIDADE DO EVENTO

Art. 18 - O pedido de impugnação da validade da partida, prova ou combate ou de seu resultado será processado pela Comissão Disciplinar na forma das disposições contidas no CBJD e Estatuto da FAPE.

CAPÍTULO IV

DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”

Art. 19 - Nos eventos desportivos realizados pela FAPE, os Congressos Técnicos serão realizados antes do início das competições, em datas e locais definidos por Notas Oficiais, e será dirigido pelo Diretor Técnico.

Parágrafo Único - As competições serão iniciadas em data deliberada no Congresso Técnico.

Art. 20 - Os objetivos do Congresso Técnico serão:

- a) Receber das IES a confirmação de participação nas modalidades coletivas e individuais;
- b) Estabelecer o sistema de disputa por modalidade coletiva;
- c) Proceder ao sorteio dos grupos de acordo com as Normas Específicas;
- d) Estabelecer valores das Taxas de Arbitragens por IES;
- e) Tratar de assuntos de interesse geral da competição.

Art. 21 - Serão realizadas, durante o Congresso Técnico, reuniões técnicas específicas de cada modalidade, caso haja necessidade;

§ 1º - Poderão participar do Congresso Técnico e das reuniões técnicas específicas os dirigentes e/ou técnicos inscritos na modalidade, com direito a voto.

§ 2º - Nas reuniões técnicas específicas não poderão ser efetuadas quaisquer alterações no regulamento específico das respectivas modalidades.

Art. 22 - Toda modificação das regras oficiais, que exija um período de adaptação, só será adotada quando comunicada, com antecedência de 30 (trinta) dias do início das competições.

CAPÍTULO V

DOS SISTEMAS DE COMPETIÇÃO

Art. 23 - Nas modalidades individuais o sistema de disputa será previsto nas Normas Específicas de cada modalidade. Nas modalidades coletivas, os aprovados no congresso técnico.

Art. 24 - Nos eventos promovidos pela FAPE a ordem dos jogos, provas e combates deverá ser definida mediante sorteio, sempre levando em consideração, para definição das cabeças de chaves, o “ranking” da FAPE da respectiva competição anterior.

CAPÍTULO VI

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”

DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 25 – Em todas as competições, a FAPE utilizará os seguintes critérios para pontuação (individual e coletiva):

- 1º lugar – 13 pontos;
- 2º lugar – 10 pontos
- 3º lugar – 08 pontos
- 4º lugar – 06 pontos
- 5º lugar – 04 pontos;
- 6º lugar – 03 pontos;
- 7º lugar – 02 pontos;
- 8º lugar em diante – 01 ponto;

Art. 26 – A IES Campeã Geral Universitária 2012 será a que obtiver o maior somatório de pontos em todas as competições promovidas pela FAPE.

Parágrafo Único – Em caso de empate entre equipes na pontuação geral, observar-se-á o maior número de 1º lugares, de 2º lugares e de 3º lugares, entre as equipes empatadas.

Art. 27 – Os critérios de desempates de todas as modalidades serão estabelecidos nas respectivas Normas Específicas.

TÍTULO IIIDOS PODERESCAPÍTULO IDAS COMPOSIÇÕES

Art. 28 - Nas competições promovidas pela FAPE, serão reconhecidos os seguintes poderes:

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”

- a) Comitê Organizador;
- b) Comissão Disciplinar;
- c) Conselho de Representantes.

Art. 29 - O Comitê Organizador será constituído pelos seguintes órgãos:

- a) Coordenação Geral;
- b) Direção Técnica;

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 30 - A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente da FAPE, competindo ao mesmo:

- a) Supervisionar o plano de execução do projeto das competições 2012;
- b) Determinar os prazos de apresentação dos seus respectivos planejamentos;
- c) Propor medidas complementares para o bom desempenho das ações de execução do evento;
- d) Indicar e supervisionar o responsável pela Secretaria Geral, pela Comissão de Finanças e pela Assessoria de Imprensa do evento.

Art. 31 – Ao Diretor Técnico competirá:

- a) Elaborar as tabelas das competições, designando datas, horários e locais de partidas;
- b) Tomar providências de ordem técnica, necessárias à organização das competições;
- c) Adotar as providências pertinentes em relação aos eventos realizados, à vista das súmulas, dos relatórios dos árbitros e dos relatórios dos delegados, nos prazos da lei, conforme legislação vigente;
- d) Encaminhar, expediente com o seu parecer, ao Presidente da FAPE, objetivando sua decisão sobre os pedidos das IES participantes das competições, para, no curso destas, modificarem tabelas, pelos diversos motivos surgidos extraordinariamente;
- e) Escalar os Delegados de Quadras;
- f) Proporcionar suporte técnico para a realização das competições;
- g) Realizar o congresso técnico e as reuniões técnicas;
- h) Encaminhar, para apreciação e julgamento da Comissão Disciplinar, as faltas disciplinares ocorridas na competição, por qualquer envolvido;
- i) Supervisionar a confecção do Boletim Oficial;

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”

- j) Realizar reuniões com os árbitros, para orientações acerca do processo disciplinar e suas implicações, para garantir a uniformidade das arbitragens.

Art. 32 - Compete ao Delegado de Quadra

- a) Chegar ao local de competição com antecedência mínima de 40 minutos do início da 1ª partida.
- b) Checar condições da quadra e equipamentos, iluminação, documentação dos atletas, técnicos e dirigentes, horário de chegada da arbitragem, uniformes das equipes e materiais esportivos (bolas, redes, etc.).
- c) Confeccionar relatório de jogo (obrigatório) e enviá-lo ao Diretor Técnico da FAPE;
- d) Entregar as súmulas dos jogos realizados, no local indicado pela Presidência da FAPE.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 33 – A FAPE caberá:

- a) Supervisionar permanentemente a execução do Projeto de Organização dos Eventos;
- b) Estimular a participação das instituições públicas e privadas, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.
- c) Buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes do Estado e dos Municípios, particularmente no que se refere à viabilização das estruturas físicas e meios materiais necessários à realização das competições esportivas.
- d) Fornecer material esportivo solicitado pela Direção Técnica;
- e) Providenciar ajuda de custo para transportes de delegados, diretores e da arbitragem, no exercício de suas atividades;
- f) Fornecer medalhas e troféus em disputa;
- g) Providenciar o pagamento da equipe de Arbitragem;
- h) Providenciar o pagamento do pessoal técnico/administrativo;
- i) Inscrever as IES e atletas classificados, nas etapas estaduais, para a etapa nacional dos eventos promovidos pela CBDU – Confederação Brasileira do Desporto Universitário, conforme estabelecerem as Normas e Regulamentos;

Art. 34 – O Representante de cada IES, designado em ofício encaminhado à FAPE pelo seu Reitor ou Presidente, será responsável por:

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”

- a) Representar oficialmente a sua IES junto a FAPE, Comissão Disciplinar e Tribunal de Justiça Desportiva Universitária.
- b) Supervisionar e se responsabilizar pela conduta dos integrantes da IES dentro dos locais de competições e demais ambientes onde comparecerem;
- c) Preservar, juntamente com sua IES, os locais de competições e cerimônias;
- d) Cumprir e fazer cumprir, por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores das competições promovidas pela FAPE;

TÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 35 - Constará das Normas Especiais de cada competição disposições relativas ao registro, inscrição, número de atletas por equipe e condição de jogo.

§ 1º – Nas competições promovidas pela FAPE só serão permitidas as inscrições de atletas que estejam cursando o ensino superior, em nível de graduação (inclusive tecnólogos) e/ou pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

§ 2º - Será considerada inscrita a IES que enviar ofício solicitando sua inscrição, contendo a relação das modalidades, tendo realizado o pagamento da Taxa de Inscrição.

§ 3º - A IES deverá entregar a FAPE listagem dos alunos matriculados, inscritos nos eventos desportivos, assinada pela Secretaria Geral ou Diretor Geral da IES.

CAPÍTULO II

DO UNIFORME

Art. 36 - As IES só poderão usar nas competições os uniformes previstos em suas normas, sendo obrigatório o uso da logomarca e/ou nome da IES e logomarca da FAPE, as quais deverão ser pintadas ou bordadas, diretamente no ombro (direito ou esquerdo) ou na frente das camisas, camisetas ou judoguis dos atletas.

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”

TÍTULO V

DA SEGURANÇA

CAPÍTULO I

DA ORDEM E SEGURANÇA DOS EVENTOS

Art. 37 - A FAPE é a entidade competente pela organização do evento, além das demais medidas de ordem administrativa e técnica, indispensáveis à normalidade das competições que serão definidas nas Normas Especiais da cada competição, obedecida a legislação vigente.

TÍTULO VI

DA ARBITRAGEM

CAPÍTULO I

DAS EQUIPES DE ARBITRAGENS

Art. 38 - A arbitragem das partidas das competições ficará a cargo, em princípio, dos árbitros disponibilizados pelas federações das modalidades, à Diretoria Técnica da FAPE.

Art. 39 - Os árbitros disponibilizados pelas federações das modalidades, ao se apresentarem para o exercício de suas funções, deverão estar regularmente uniformizados e conduzindo exclusivamente o equipamento de trabalho, na forma estabelecida pela Diretoria Técnica da FAPE.

Art. 40 - Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento do árbitro, seja principal, os assistentes ou reserva.

Parágrafo Único - Nos casos de ausência de um membro da arbitragem, serão seguidas as normas regulamentares estabelecidas pela confederação de cada modalidade.

TÍTULO VII

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”

CAPÍTULO IDAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 41 – Haverá, em todos os eventos desportivos promovidos pela FAPE, uma Comissão Disciplinar incumbida de apreciar e julgar as infrações cometidas durante as competições, atuando em 1ª instância, composta por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva Universitária – TJDU, nos termos da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - A Comissão Disciplinar deverá se reunir a qualquer hora, sempre que convocada pelo seu Presidente, mediante provocação prévia da Coordenação Geral ou Diretor Técnico da competição.

Art. 42 - As decisões da Comissão Disciplinar estão sujeitas à apreciação, em grau de recurso, pelo Tribunal de Justiça Desportiva Universitária – TJDU.

Art. 43 - As sanções disciplinares terão vigência de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, Regulamentos da competição e/ou Estatuto da FAPE.

Art. 44 - No caso de se impetrar qualquer recurso durante a competição contra alguma equipe, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao regulamento, este recurso deverá ser formalizado pelo Representante da IES, e entregue à Secretaria Geral, por escrito, até 24 horas úteis, após o término da partida ou prova, para possível encaminhamento à Comissão Disciplinar, se for o caso.

Art. 45 - A IES que se retirar da competição antes do término de sua participação, será informada formalmente para processo junto à Comissão Disciplinar.

Parágrafo único – Será considerada participante da competição a IES e/ou atleta que tiver sua inscrição devidamente aceita pela FAPE, de acordo com os critérios previstos no Art. 35.

Art. 46 - Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto e em condições de jogo, quando apresentará relação nominal e documentação, de atletas e comissão técnica, para o respectivo jogo/prova.

Art. 47 - A inscrição de atletas de forma irregular acarretará em encaminhamento para processo disciplinar junto a Comissão Disciplinar, bem como possíveis sanções previstas no CBJD e/ou Estatuto da FAPE.

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”

Art. 48 - A inobservância ou descumprimento das normas deste Regulamento, assim como das Normas Especiais de cada competição sujeitará os infratores, além das penalidades decorrentes do processo que venha a ser instaurado, junto a Justiça Desportiva, nos casos previstos e definidos no CBJD, a penalidade de ordem administrativa de ***Suspensão por até 360 dias.***

Art. 49 - Os atletas expulsos, em qualquer fase da competição, perdem a condição regular de jogo para a partida imediatamente seguinte, não podendo dela participar sob qualquer condição.

Art. 50 - Os jogos, provas ou combates terão seu início no horário fixado pela Direção Técnica, sendo considerada perdedora, por ausência (W x O), a equipe ou atleta que não estiver apto a disputar e dentro do local de competição, respeitados os prazos específicos estabelecidos para cada modalidade.

§ 1º - Não poderão ser alegados, para justificar o atraso, mau tempo, trânsito e dificuldades em localizar o local da competição;

§ 2º - Os casos de ausência (W x O) serão encaminhados à Comissão Disciplinar e as IES, Equipes e/ou atletas estão passíveis de sanções, de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e/ou Estatuto da FAPE.

TÍTULO VIII

DOS EVENTOS

CAPÍTULO I

DOS EVENTOS DESPORTIVOS

Art. 51 – Os eventos desportivos promovidos pela FAPE são os previstos no Calendário Desportivo Universitário 2012.

Parágrafo Único – De acordo com aquiescência das IES Filiadas a FAPE, acolher-se-ão propostas de modificações do Calendário Desportivo Universitário 2012.

SEÇÃO I

DOS 60º JOGOS UNIVERSITÁRIOS PERNAMBUCANOS – 60º JUPs

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”

Art. 52 – Os 60º JUPs serão realizados em dois turnos e definirão as equipes e atletas campeões universitários 2012, para as seguintes competições:

- a) Primeiro Turno: Olimpíadas Universitárias – JUBS 2012; e
- b) Segundo Turno: Fase classificatória da Liga do Desporto Universitário – 2013.

Art. 53 - Haverá premiação para os atletas e as equipes, classificadas em 1º, 2º e 3º lugares gerais, nos 60º JUPs.

SEÇÃO II

DA LIGA UNIVERSITÁRIA NACIONAL 2012

Art. 54 – A Liga Universitária Nacional será organizada de acordo com as normas baixadas pela CBDU.

Parágrafo Único - As Fase Regional e Fase Nacional da Liga do Desporto Universitário será realizada conforme Calendário Desportivo Universitário da CBDU. Seus critérios de classificação serão definidos em regulamentação própria daquela Confederação, podendo participar deste evento, como representante pernambucano, exclusivamente, as IES Filiadas a FAPE.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 – Não será permitida expedição e venda de ingressos para os jogos das competições da FAPE.

Art. 56 - Caberá às Normas Especiais regulamentar nos termos da legislação vigente a matéria, respeitada a competência da FAPE para autorizar televisionamento de jogos.

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”

Art. 57 – O atleta matriculado e devidamente inscrito em eventos da FAPE por uma IES, participante de pelo menos uma partida, prova ou combate, representando esta IES, não poderá ser inscrito por outra IES no ano letivo 2012, na mesma competição.

Art. 58 - Caberá às Normas Especiais regulamentar, nos termos da legislação vigente, respeitada a competência exclusiva da FAPE, para autorizar televisionamento de jogos.

Art. 59 - Para uma IES disputar as competições promovidas pela FAPE é indispensável que envie ofício solicitando sua inscrição, além de efetuar pagamentos das taxas de inscrições e arbitragens.

Parágrafo Único - A IES, ainda que tenha participado da última competição, perde o direito de participar das competições subseqüentes, caso não preencha as condições deste Regulamento e das Normas Especiais a ele vinculadas.

Art. 60 - A forma de disputa e todos os demais assuntos específicos constarão das Normas Especiais de cada Competição.

Art. 61 - A Diretoria Técnica da FAPE expedirá as instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste Regulamento.

Art. 62 - Os componentes da comissão técnica das IES deverão obrigatoriamente apresentar comprovantes de registros nos seus respectivos Conselhos de Representação de Classe no momento da competição.

Parágrafo Único - A função de massagista deverá ser comprovada através de documentação que certifique sua qualificação profissional, no ato da inscrição.

Art. 63 – Em todos os eventos desportivos promovidos pela FAPE, que originem classificação para eventos regionais ou nacionais promovidos pela CBDU, serão respeitadas as Normas Gerais e Específicas baixadas pela entidade nacional (CBDU).

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”